

OFÍCIO N.º: 023/2025**CATALÃO, 31 DE JANEIRO DE 2.025.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Com o presente, passo às Vossas Mãos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” com o fim de adequação entre o PPA, LDO e LOA, evitando divergências na execução orçamentária.

Inicialmente informamos que a aprovação deste Projeto é de suma importância para atendimento e padronização do orçamento municipal às normas e critérios estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Desse modo, o orçamento municipal (LOA) em execução em 2025 foi elaborado e apreciado pela Câmara Municipal em 2024, obedecendo todos os trâmites instituídos pela Legislação em vigor, em especial aos atos normativos exarados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Ocorre que todos os anos a STN e o TCM promovem alterações e atualizações nas regras e codificações dos orçamentos, modificando rubricas de receita e elementos de despesas. Essas alterações têm como objetivo aperfeiçoar a padronização das contas públicas, como também facilitar a transparência e fiscalização dos gastos.

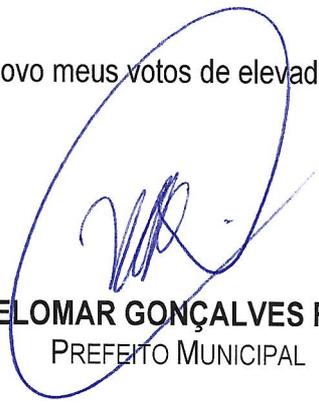
Uma das alterações propostas e regulamentadas para esse exercício de 2025 é acrescentar a dotação referente aos recursos da Lei Aldir Blanc.



Destarte, o presente crédito adicional de natureza especial proposto por esse Projeto tem o objetivo único e específico de atualizar a Lei Orçamentária Anual – LOA deste exercício financeiro, atendendo a padronização da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Na oportunidade, renovo meus votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.**

PROJETO DE LEI Nº 07, de 31 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os órgãos municipais autorizados, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento de 2.025, aprovado pela Lei nº. 4.297 de 19 de dezembro de 2.024 no valor de até R\$ 860.930,70 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e trinta reais e setenta centavos), destinado às ações culturais provenientes dos valores recebidos por meio do Ministério da Cultura, em atendimento à Lei nº 14.399/2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, estão especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante dos anexos desta Lei e no Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º Além do crédito especial mencionado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar para reforço de dotação, no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações,

superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração municipal.

Parágrafo único. O Crédito tratado no caput deste artigo poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em legislação específica.

Art. 4º Fica autorizado ao Setor de Contabilidade proceder às alterações necessárias à adequação do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AO 31 DO MÊS
DE JANEIRO DE 2025.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
AO PROJETO DE LEI N° 07 /2025.
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA
SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

Órgão: 11 FCMDC	
Unidade: 1101 FCMDC	
Função: 13 – CULTURA	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 4025 – DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
Ação: 5082 – LEI ALDIR BLANC - INCENTIVO À CULTURA	
Detalhamento Fonte de Recurso: 234	
ELEMENTO: 3.3.90.42 - AUXILIOS	R\$ 813.430,70
ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID	R\$ 47.500,00
TOTAL	R\$ 860.930,70